

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

1- DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA.**
- 1.1.1.** A empresa contratada ficará à disposição para fornecer os produtos conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tucuruí de acordo com **as condições apresentadas neste** Projeto Básico, ficando por responsabilidade da empresa o fornecimento do material contratado em suas quantidades e especificações.
- 1.1.2.** Em cumprimento a Decisão Judicial referente à Ação Civil Pública processo nº 1000131-76.2018.4.01.3907.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ORÇAMENTO

- 2.1** Segue em anexo a planilha orçamentária de referência e cronograma físico-financeiro.
- 2.2** O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 164.465,68 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**. O objeto deste contrato será executado por empreitada de menor preço por lote, dividido em 02 (DOIS) lotes, o valor estimado de cada é de: **Lote 01 – R\$ 55.447,81 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS); Lote 02 –R\$ 109.017,87 (CENTO E NOVE MIL DEZESSETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).**
- 2.3** Na proposta da empresa está incluso todas as despesas necessárias, como:
- Fornecimento do material;
 - Frente incluso para a entrega do material in-loco;
 - Descarregamento do material na entrega;
 - Realização da troca do material, caso o mesmo não esteja conforme os padrões especificados, ou o mesmo esteja danificado ou fora do prazo de validade.

2.4 AGRUPAMENTO POR LOTES

2.4.1 A necessidade de contratação de empresa por menor preço por lote para fornecimento dos materiais justifica-se conveniência e oportunidade da Administração Municipal com o intuito de manter a padronização do referido objeto, e para o efetivo cumprimento e fiscalização por esta Secretaria, a prestação do fornecimento dos materiais foi definida em 02 (dois) lotes, o lote 01 refere-se aos materiais que a ELETRONORTE deveria ter fornecido ficando a cargo da Administração o cumprimento de adquiri-los mediante depósito em juízo pela ELETRONORTE e o lote 02 refere-se aos materiais que não foram anteriormente previstos e necessários para a finalização da reforma sendo estes adquiridos por recurso próprio da Administração, tudo com base em decisão judicial exarada na Ação Civil Pública do processo nº 1000131-76.2018.4.01.3907 em trâmite na Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Tucuruí-PA, além do mais, há várias incompatibilidades quando executados por empresas diferentes, tais como:

a) O acórdão nº 5301/2013 TCU – 2ª CÂMARA, Relator ANDRÉ DE CARVALHO, viabiliza o agrupamento por lote, de forma que o julgado culminou o entendimento de que vários itens poderiam gerar custos Administração Pública desnecessariamente e dificultar a concorrência, de modo que o elevado número de procedimentos para seleção por itens isolados, tal como ocorreria no presente caso concreto, tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, logo no presente caso há aplicabilidade do artigo 23 § 1º¹ da Lei de Licitação.

b) A Administração Municipal visando economicidade e competitividade adotou 2 (dois) lotes, para evitar multiplicação de contrato, optando, então, de acordo com suas necessidades operacionais, pelo gerenciamento de contrato com poucas empresas fornecedores de mãos de obras, materiais e equipamentos para o cumprimento da finalidade do presente objeto, dada a maior eficiência na fiscalização do fornecimento de material por esta Secretaria, bem como para padronização dos serviços prestados, já que os lotes estão compostos por itens interligados, não obtendo o caráter restritivo de competitividade e sim melhor vantajosidade ao Ente Licitante. Em relação ao alcance da Súmula 247 do TCU, destaca-se que amparado em deliberação do Tribunal, que ela

¹ Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

“§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.” (Lei nº 8.883, de 1994)

Handwritten signature

pretendeu consolidar o entendimento no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula à pretensão de condenar a adjudicação por lotes como este Ente Municipal o faz por sua conveniência e oportunidade, pautado no seu poder discricionário de escolha de modo motivado. Por tanto, concluímos que é mais vantajoso para a Administração, realizar licitação do tipo menor preço por lote, porém observando os valores unitários dos itens.

2.4.2 No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame existisse um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em seis lotes irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos:

LOTE	VALOR
LOTE 1	R\$ 55.447,81
LOTE 2	R\$ 109.017,87
TOTAL	R\$ 164.465,68

3

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Participa da presente licitação a Prefeitura Municipal de TUCURUI-PA. Através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

4 – JUSTIFICATIVAS

4.1 DA LICITAÇÃO:

4.1.1 Em 2015 ocorreu à suspensão do serviço de transporte aéreo, o que está prejudicando a população no campo da saúde, educação, economia entre outros. Após a fiscalização da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC foi emitido o Relatório de Inspeção Aeroportuária (RIA) nº 035P/SIA- GFIC/2015, informando as medidas necessárias de adequação às normas legais que regem a infraestrutura aeroportuária, para que o mesmo volte a funcionar.

4.1.2 Com o objetivo de oferecer a população da cidade de Tucuruí, a retomada dos serviços e a possibilidade de um transporte aeroviário de qualidade e segurança, beneficiando assim

Handwritten signature: H. T. T. T. T.

todos os municípios do entorno da região do Lago de Tucuruí, a Prefeitura Municipal em parceria com a ELETRONORTE/ Eletrobrás, firmaram acordo para a execução dos serviços supracitados, ficando a cargo da Prefeitura a contratação da mão de obra para a execução dos serviços e a ELETRONORTE o fornecimento do material através da Ata do Pregão Eletrônico nº 15999/2019.

4.1.3 A licitação de alguns materiais realizados pela Eletronorte por meio da Ata do Pregão Eletrônico nº 15999/2019, deram fracassadas, sendo assim, a mesma informou a impossibilidade da entrega destes ao Município, o que prejudicou o curso das obras de reforma do Aeroporto, que iniciaram no dia 14 de novembro de 2019. Para evitar a interrupção dos serviços, a Justiça Federal determinou a Eletronorte o depósito em juízo da quantia referente ao valor dos materiais e ao Município de Tucuruí a aquisição dos mesmos pelos meios legais. Ao exposto, colaciono a decisão judicial referente à Ação Civil Pública do processo nº 1000131-76.2018.4.01.3907, em trâmite na Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Tucuruí-PA, abaixo:

DECISÃO

4

A ELETRONORTE informa (ID n. 102445890) a impossibilidade de entregar ao Município de Tucuruí os materiais necessários à continuidade da obra em curso no Aeroporto. Destarte, com vistas a evitar a interrupção dos trabalhos, determino que a ELETRONORTE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua intimação, efetue o depósito em Juízo da quantia referente à cotação apresentada dos referidos materiais.

Determino que o Município de Tucuruí adquira os mencionados materiais pelos meios adequados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação, sob pena de multa, com observância dos requisitos legais atinentes às compras realizadas pelo Poder Público, bem assim limitado ao valor a ser depositado em Juízo.

Após, apresentados pelo Município de Tucuruí os comprovantes detalhados do efetivo desembolso da quantia necessária à aquisição dos produtos utilizados na continuidade da obra, fica desde já autorizada a expedição de ofício à CEF determinando a transferência dos valores depositados em conta judicial para conta bancária a ser informada pelo ente Municipal. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. TUCURUI, (data no rodapé).

HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
Juiz Federal

Handwritten signature

4.1.4 Devido a alterações de projeto que decorreram no curso das obras de reforma do aeroporto, tendo em vista que os serviços de reforma requerem adaptações e podem ocorrer serviços inesperados. Sendo assim é necessária a aquisição de novos materiais por parte da Prefeitura Municipal para a finalização da reforma do aeroporto, não previstos no projeto original e seguindo as alterações de projeto para melhor atender as necessidades da reforma.

4.1.5 Face ao que dispõe o processo da Ação Civil Pública processo nº 1000131-76.2018.4.01.3907, em trâmite na Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Tucuruí-PA em que fora solicitado o desbloqueio dos valores retidos da prefeitura Municipal no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de forma que o parecer do Ministério Público Federal condicionou o desbloqueio aquisição dos materiais deste lote, visto que a dispensa nº DL 022/2019 - PMT, que ensejou na contratação da reforma do aeroporto CONTRATONº 216.2019.20.6.022, que já se encontra em execução desde 14 de novembro de 2019, abaixo colaciono parte do parecer:

i) *que a ELETRONORTE seja intimada a comprovar, no prazo de 30 dias, o cumprimento integral da obrigação de fornecimento dos materiais necessários à obra de melhoria da infraestrutura do aeroporto de Tucuruí;*

ii) *que a Prefeitura Municipal seja intimada a comprovar, no prazo de 30 dias, o cumprimento da obrigação de aquisição de material e contratação de empresa para execução da obra de melhoria da infraestrutura do aeroporto de Tucuruí;*

iii) *que o valor das multas seja mantido bloqueado até que seja comprovado o integral cumprimento das obrigações assumidas pela ELETRONORTE e Prefeitura de Tucuruí;*

iv) *a intimação pessoal dos representantes legais da ELETRONORTE e Prefeitura de Tucuruí ou a designação de audiência, para que sejam advertidos por este juízo de que sua omissão será considerada ato atentatório à dignidade da justiça, cominando-se multa diária para o gestor municipal e representante legal da empresa, no valor que este juízo julgar adequado, para a hipótese de, no prazo de 30 dias, não ser comprovado o cumprimento do acordo homologado.*

4.1.6 Por tal motivo, deverá ser realizado agrupamento de dois lotes, devido uma aquisição de material ser para cumprir decisão judicial de obrigatoriedade que seria de ELETRONORTE e que após o pagamento pela Prefeitura o valor depositado em juízo será devolvido por

Justa causa

depósito judicial e a outra aquisição de material será para cumprimento de ordem judicial de obrigatoriedade assumida pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, pendente de tais aquisições para liberação do valor bloqueado no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme decisão e parecer anexo nos autos da Ação Civil Pública do processo nº 1000131-76.2018.4.01.3907, em trâmite na Vara Federal Cível e Criminal da SSJ.

4.1.7 Desta forma, a Prefeitura Municipal de Tucuruí, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, em decorrência da necessidade para aquisição destes materiais uma vez que a reforma do aeroporto encontra-se em andamento e em cumprimento a decisão judicial referente à Ação Civil Pública processo nº 1000131-76.2018.4.01.3907, que determina que o Município adquira os materiais no prazo de 30 (trinta) dias, portanto, solicita-se a contratação dos mesmos.

4.1.8 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração os preços praticados no mercado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

6

5- DA ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1.1 Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para fornecimento dos itens do objeto do presente Projeto Básico, bem como todos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

5.1.2 Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, atentando sempre pela qualidade do produto e a data de entrega.

5.1.3 O prazo para início do fornecimento dos produtos é imediatamente após a formalização do Contrato e de acordo com autorização expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

5.1.4 O Objeto deste Projeto Básico deverá ser entregue por conta e risco da empresa, no local determinado, mediante contratação, correndo por conta da licitante contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto.

5.1.5 Os materiais serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos.

5.1.6 Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

5.1.7 Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino.

5.1.8 Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados.

5.1.9 Responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 07 (sete) dias a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado.

5.2 DO PRAZO DE GARANTIA:

5.2.1 Os materiais entregues deverão possuir os prazos de garantia, garantidos pelo fabricante, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.

5.2.2 Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item e estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGÃOS COMPETENTES.

5.2.3 Os produtos deverão estar em plena conservação, observando-se os prazos indicados em perfeita condições de utilização para as finalidades que se destinam;

5.2.4 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

5.2.5 Os produtos deverão ter garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, quando houver;

5.3 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

foram aut

5.3.1 Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus.

5.3.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

5.3.3 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.4 Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Projeto Básico. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias, quando se realizarão novamente as verificações de qualidade.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve executar o fornecimento dos materiais em conformidade aos requisitos previstos neste Projeto Básico.

6.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega das intervenções, estimado em **30 (TRINTA) dias**.

6.3 Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista.

6.4 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a prestação do fornecimento do material.

6.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

6.6 Fornecer documentos a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação (SEMOSHAB)** sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

6.7 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

6.8 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica do fornecimento do material.

6.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.10 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função contratado e/ou por ela causada a terceiros.

6.11 Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para o fornecimento dos materiais inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

6.12 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua contratação, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos fornecimentos.

6.13 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

6.14 Caberá à CONTRATADA o cumprimento da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA.**

6.15 Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.16 Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.17 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Handwritten signature

6.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.19 Proceder à substituição destes materiais, em que forem constatadas falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.20 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia.

6.21 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

6.22 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos bens no local de destino e arcar com os custos desta operação.

10

7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, avarias, de materiais fora do prazo de validade ou fora dos padrões estipulados, no curso da prestação do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

7.3 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

7.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, em caso de inadimplemento.

7.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

Restaurante

7.6 Realizar a Fiscalização dos materiais por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA.

7.7 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

7.8 Determinar a CONTRATADA os locais onde se entregará os materiais solicitados, está determinação será mediante REQUISIÇÃO da Secretaria Obras do município e aprovada pelo secretário de obras, serviços urbanos e habitação, que então encaminhará a execução junto a empresa.

7.9 Receber ou rejeitar o material após verificar a qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.10 O fiscal responsável deve fazer a aferição “in loco” dos materiais entregues/aceitos. Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário.

11

7.11 Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;

7.12 Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

7.13 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização dos materiais deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos materiais prestados está em conformidade com as exigências do presente Projeto Básico e Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

7.14 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

7.15 Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

[Handwritten signature]

8 – DAS PENALIDADES

8.1 No caso de inexecução total ou parcial do objeto previsto na proposta, execução em desacordo com o estabelecido ou descumprimento das obrigações contratuais, a Contratante pode garantir a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de quinze dias, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior ao da vigência do contrato;

8.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

8.4 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Contrato.

9– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93, conforme artigo 57, inciso II.

9.2 Segundo o Artigo 79 da lei 8.666/93, a rescisão podera ser feita: conforme o inciso I, e artigo 58, inciso II.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado por meio da Retribuição à Contratada com a importância correspondente ao item contratado, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada à regularidade de sua situação fiscal.

CONTA CORRENTE Nº:.....

Handwritten signature

BANCO:.....
AGÊNCIA Nº:.....

10.2 Para fins de pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações válidas:

- 10.2.1 Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- 10.2.2 Certidão de Regularidade do FGTS;
- 10.2.3 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 10.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.2.5 Certidão Negativa Tributária e não Tributária (SEFA)
- 10.2.6 Certidão Negativa (Município);
- 10.2.7 Inscrição Estadual (CNPJ);
- 10.2.8 Contrato Social;
- 10.2.9 RG e CPF dos sócios;
- 10.2.10 Ateste do fiscal do contrato.

13

10.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado deverá fazer a fiscalização do recebimento da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA DO AEROPORTO DE TUCURUI/PA.**

11.2 Quanto a portaria do FISCAL DO CONTRATO será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO e emitida antes da assinatura do CONTRATO.

Handwritten signature

11.3 A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

11.4 O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;

11.5 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.

11.6 O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

11.6.1 Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

11.6.2 Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

11.6.3 A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Projeto Básico;

11.7 O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;

11.8 Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

11.9 A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

14

12- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A LICITANTE deverá comprovar a sua CAPACIDADE DE FORNECIMENTO - comprovação de que a licitante ter executado, através de CERTIDÃO E/OU ATESTADO, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que já prestou fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação.

13- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, sob a dotação orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI.

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO;
15.451.0012-1.011_CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS;
3.3.90.30.00.00_ MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
FONTE: 1940 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS;

15

Tucuruí-PA, 10 de janeiro de 2020.


Diego Armando Bustamante

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Engenheiro Civil – CREA 1511811064
Portaria nº 054/2019 – GP